



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 974.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 7º da lei nº 1.269 de 23 de dezembro de 1965 que criou a Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras depois da exposição contida no ofício nº 1/66 do sr. Tesoureiro e em atendimento ao ofício de 1º de julho de 1966 do Sr. Diretor - ambos da referida Faculdade, decreta:-

ART. 1º - Os vencimentos mensais do pessoal administrativo da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras, são pelo presente, fixados, nas seguintes bases:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1) Diretor :.....	Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros)
2) Secretário :.....	Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros)
3) Tesoureiro:.....	Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros)
4) Auxiliar Administrativo:.....	Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros)
5) Secretaria.....	Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros)
6) Zelador do Prédio.....	Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros)
7) Servente:.....	Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º - Os professores receberão salário-aula, na base de Cr\$ 7.000 (sete mil cruzeiros).

ART. 3º - Os vencimentos de que tratam os artigos anteriores serão pagos com os recursos provenientes das rendas da própria Faculdade.

ART. 4º - Em atenção ao disposto no art. 13, da lei 1.269 de 23 de dezembro de 1965, ficam, por igual, pelo presente, fixadas as taxas e mensalidades a serem pagas pelos acadêmicos inscritos na primeira série:-

- a) - Taxa de Exame Vestibular..... Cr\$ 15.000
- b) - Taxa de Matrícula..... Cr\$ 20.000
- c) - Mensalidade..... Cr\$ 30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Mando portanto a quem o cumprimento dêste pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão e bem fielmente como nêle contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 7 de julho de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos Errigo Neto
CARLOS ERRIGO NETO.
SECRETARIO.